



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.281, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.427, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº. 2.281, de 09 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor Especial Ambiental, Referência CE-3, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), a ser incluído na Lei Municipal nº. 565/2005”.

***Parágrafo Único:** O Cargo de Assessor Especial Ambiental a que se refere o caput deste artigo, será ocupado por pessoa que detenha de formação Nível Superior, na área de Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia ou Direito.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.427/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Maio de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se, para corrigir vícios formais da Lei a ser alterada, onde consta em seu parágrafo único a nomenclatura repetida na exigência de formação para ocupação do cargo criado pela Lei 2.281 de 09 de fevereiro de 2021 e Revoga a Lei Municipal 2.427/2022, incluindo entre as formações exigidas a de cargo de Engenheiro Ambiental, formação correlata ao cargo e função.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 04 de Maio de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal